



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.350/2003-PMM

Dispõe sobre a criação do "DIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" no âmbito do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" no âmbito do Município de Macapá, comemorado no dia 08 de agosto de cada ano.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a promoção de palestras, debates e seminários que guardem relação com a violência praticada contra mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 22 de dezembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá